



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREAÇU**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 17.935.388/0001-15**

**Lei nº 1.451, de 11 de outubro de 2.013.**

*“Dispõe sobre a denominação da nova Creche Municipal e dá outras providências”.*

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que me são conferidas pelo artigo 74, XXII da Lei Orgânica Municipal; faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º**- Fica atribuída à nova Creche Municipal, localizada no Bairro Novo Horizonte, em Careaçu-MG, a denominação “Monsenhor Nelson Leite Lemes”.

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em Contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Careaçu, 11 de outubro de 2.013.

  
*Djalma Pelegrini*  
*Prefeito Municipal*